



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 16 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 13 de março de 2.023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito constante do presente projeto de lei se faz necessário para promover o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para custear ações de estruturação da rede de serviços de saúde pública.

A transferência dos recursos será feita em atendimento ao constante na Portaria GM/MS nº 96, de 7/02/2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Anexo ao presente projeto de lei, cópia da solicitação de abertura de crédito emitida pelas Contadoras Fabiana de Oliveira Soares Vieira e Joyce Fagundes de Oliveira, do Ofício nº 57/2023 – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, do Ofício ADM nº 3/2023 – emitido pela Santa Casa e, da Portaria GM/MS nº 96/2023.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

ILMO. SR.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, cargo: **Contadora**, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentária, **por meio superávit financeiro** para acorrer com as seguintes despesas:

1. Abertura de crédito especial no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, referente à Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, onde será repassado para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guariba para custeio da estruturação da rede de serviços, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.50.39 Termo de Fomento		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 14.400,00
Código de Aplicação: 300.0086		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 13 de março de 2023



Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



ILMO. SR.
CELSO ANTONIO ROMANO -
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada Joyce Fagundes de Oliveira , cargo: contadora, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentaria, por meio de excesso de arrecadação para acorrer com as seguintes despesas:

1. Suplementação (**Superávit**) no valor de **R\$ 14.400,00**, decorrente de portaria GM/MS N°96 07/02/2023, para ser Repassada para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para custeio da estruturação da rede de serviços, classificado e codificado conforme segue:

Suplementação :

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.50.39	Termo de Fomento	
Dotação:NOVA	Valor:	R\$ 14.400,00
Código de Aplicação:300.0086		

Termos em que,

Aguarda-se Providências.

Guariba, 13 de Março de 2.023.



Joyce Fagundes de Oliveira
Cargo: Contadora



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Em, 10 de Março de 2023.

Ofício nº. 057/2023

Exmo. Sr.

CELSON ANTONIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal

Considerando as Portarias GM/MS nº. 4.830 de 30/12/2022, e GM/MS nº. 96 07/02/2023, que definem os parâmetros de repasse dos saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018, às entidades sem fins lucrativos.

Informamos que, utilizando do link de acesso indicado na Portaria 96 (https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html), apuramos o valor de R\$ 14.024,07 – Conta 66240034 – Agência 21628.

Sendo assim, vimos dar parecer favorável ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, que nessa data está no valor atualizado de R\$ 14.187,68, ao qual solicitamos os procedimentos legais para efetivação do repasse.

Atenciosamente.

ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
Secretária Municipal da Saúde



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL: (16) 99645-7951 / www.santacasaguairiba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguairiba.com.br

Ofício ADM 03/2023

Guariba, 10 de março de 2023.

Ilma. Sra.

ELIZABETH HELENA CORREA LEITE

DD. Secretária Municipal de Saúde de
Guariba/SP.

Senhora Secretária,

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, entidade Filantrópica Hospitalar, inscrita no CNPJ sob nº 48.662.167/0001-44, isenta de inscrição estadual, situada a Rua Nello Petrini, nº 1740, Jardim Boa Vista, vem pelo presente, solicitar liberação do repasse referente a **CUSTEIO** do recurso decorrente da transposição no valor R\$ 14.187,68 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Informamos, os dados bancários para crédito, Banco 2162, operação: 003, conta corrente 0002050-0.

Buscando a continuidade de atendimento aso pacientes atendidos pelo Sistema único de Saúde – SUS solicitamos apoio para o recebimento do recurso acima citado.

No aguardo da mais breve liberação do valor citado acima, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos mais elevados votos de consideração a apreço.

Atenciosamente.

Luciano José Nanzer
Provedor

Petrini, em
10/03/2023
Luciana Aparecida Santos
Dir. Departamento de Saúde
CPF: 167.082.408-07



Saldos e Acompanhamento

Lei Complementar 197

MUNICIPIO
GUARIBA

Avançar uma etapa

Exportar Tabela

UF	MUNICIPIO	ESFERA	TIPO	MODALIDADE	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALORSALDO
SP	GUARIBA	MUNICIPAL	BLGES	CUSTEIO	Caixa	21628	66248834	R\$14.024,07

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZAO SOCIAL	CNPJ	GESTAO no CNES (Dez/22)	Valor Máximo	% Perc sob MUI
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000174	ESTADUAL	967.439,79	0,00
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.658.039,26	100

SP	351860	GUARIBA	2026805	SANTA CASA DE GUARIBA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA	48662167000144	MUNICIPAL	220.846,81
SP	351870	GUARUJA	2062313	CENTRO REC DE PARAL INF E CER DO GUARUJA CRPI SOC BENEF - CENTRO REC DE PARAL INF E CER DO GUARUJA CRPI SOC BENEF	48703342000102	MUNICIPAL	24.586,57
SP	351870	GUARUJA	2754843	HOSPITAL SANTO AMARO - ASSOCIACAO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJA	48697338000170	MUNICIPAL	3.792.516,0
SP	351870	GUARUJA	7236093	APAE DO GUARUJA - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	01438089000135	MUNICIPAL	2.479,22
SP	351870	GUARUJA	7264178	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJA - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJA	04211135000157	MUNICIPAL	20.562,29
SP	351870	GUARUJA	9895574	ONG ACAA COMUNITARIA - ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ACAA COMUN	05240456000142	MUNICIPAL	675,15
SP	351880	GUARULHOS	2040069	HOSPITAL MATERNIDADE JESUS JOSE E MARIA - ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA	43987668000187	MUNICIPAL	1.645.419,9
SP	351880	GUARULHOS	2078155	HOSPITAL STELLA MARIS - CONGREGACAO DAS FILHAS DE N SENHORA STELA MARIS	49052533000106	MUNICIPAL	1.634.205,8
SP	351880	GUARULHOS	2082276	CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS - CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	62220637000302	ESTADUAL	1.963.878,9
SP	351880	GUARULHOS	5656079	AMBULATORIO DE DEFICIENCIA MENTAL GUARULHOS - CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	62220637000574	ESTADUAL	72.821,81
SP	351880	GUARULHOS	6444350	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS	49067614000180	MUNICIPAL	2.012,15
SP	351900	HERCULANDIA	2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA - HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE	72551799000115	ESTADUAL	242.966,56